

# TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO | CONCURSO DO CARTAZ 2019

Eu, [nome completo] \_\_\_\_\_, [nacionalidade] \_\_\_\_\_,  
[estado civil] \_\_\_\_\_, [profissão] \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_,  
estado de \_\_\_\_\_, [endereço completo] \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, [bairro] \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, (“Doador”); e, **A CASA MUSEU DE ARTES E ARTEFATOS BRASILEIROS** (“A Casa”), associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.031.145/0002-29, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2705, Jardim Paulistano, CEP 01451-000 (“Donatária”).

## CONSIDERANDO QUE:

- I. O Doador encontra-se inscrito no Concurso do Cartaz do 33º Prêmio Design MCB (“Prêmio”);
- II. Para a participação no Concurso, o Doador submeteu 1 (um) cartaz impresso, (“Obra”) de sua autoria e deseja doar a Obra à Donatária; e
- III. Em decorrência da doação ora avençada, o doador acorda, também, a cessão de direitos autorais não onerosa relativa ao objeto da doação, em caráter irrevogável e irretratável, à Donatária e ao “Museu da Casa Brasileira”.

## CONVENCIONA-SE QUE:

1. O Doador doa à A Casa o cartaz impresso submetido no Concurso do Cartaz 2019, independentemente de prévia ou escrita notificação.
2. O Doador, em decorrência da doação mencionada no item 1 acima, cede à Donatária e ao “Museu da Casa Brasileira”, os direitos autorais patrimoniais sobre a Obra, sendo a cessão não onerosa, de forma definitiva, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do art. 49 da Lei 9.610/98;
3. Diante da Doação e da Cessão de Uso ora realizadas, é permitido à Donatária, sem limitação, a exposição das criações ao público em geral, para fins educativos-culturais, com ou sem qualquer finalidade comercial, seja por meio de eventos, fotografias ou mídias em geral, bem como a utilização destes em publicações e/ou ações de divulgação e publicidade, digitais, impressas ou por qualquer outra modalidade, sendo que todo o material poderá ser cedido, licenciado, a critério único e exclusivo da “A Casa Museu de Artes e Artefatos Brasileiros” e/ou do “Museu da Casa Brasileira”, respeitando-se, sempre, os direitos autorais morais do autor, podendo a Donatária, por fim, dar à Obra a destinação final mais apropriada.
4. Fica acordado entre as partes, também, para todos os fins e efeitos de direito, que essa autorização fica estendida a toda e qualquer organização social que venha a gerenciar o Museu, caso o Contrato de Gestão nº 10/2016 não seja renovado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

[assinatura] \_\_\_\_\_

Nome completo:

Número de inscrição:

[assinatura] \_\_\_\_\_

A CASA MUSEU DE ARTES E ARTEFATOS BRASILEIROS

Nome completo: